

PREGÃO ELETRÔNICO 026/23

ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1: Nesse edital, quando falam de atestado que comprove execução de atividade de mesmo objeto, considerando que é o objeto é fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão – SIG (ou Enterprise Resource Planning - ERP), devemos comprovar que já prestamos serviços oferecendo licença de uso ou apenas desenvolvendo sistemas integrados já atende?

Resposta : Baseado no item 8.28. do Edital 26223234 “*Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de atividade de mesmo objeto e complexidade.*”

Referimos que:

- **Atestado deverá ser apresentado referente a experiência da Empresa nas atividades de implantação de ERP, Migração dos Dados, Treinamento da equipe, bem como do Licenciamento do Sistema, conforme item 2.5 do ANEXO I – Termo de Referência.**

Questionamento 2: No edital não há nenhum valor de referência, ficando muito difícil para nos dar um determinado valor em cima do serviço. Com isso, solicito o valor de referência.

Resposta : Conforme estabelece o art.34 da Lei 13.303/2016, o valor estimado é sigiloso.

Questionamento 3: Há alguma prova de conceito após aceitação da habilitação do certame ?

Resposta : Informo que a mesma será cobrada no ato da habilitação técnica.

Questionamento 4: Após análise do edital, entendemos que o prazo limite para o envio de pedidos de esclarecimentos encerra no dia 29 de dezembro às 23:59h. Nosso entendimento está correto?

Resposta : O prazo limite será até às 18 horas do dia 29/11/2023

Questionamento 5: ANEXO B – REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a Solução para as outros Órgãos da Administração, dentro do universo de licenças adquiridas, sem outros custos adicionais, desde que mantida a instalação da Solução nos Ambientes de Homologação e Produção;

A) Quantos CNPJ raiz distinto está sendo considerado a aquisição nesta licitação?

B) Qual prazo de implantação?

Resposta : A) CNPJ raiz - apenas um no momento

B) 12 meses

Questionamento 6: Sabemos que no item 9.9. A licitante vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual, após sua disponibilização, e o contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 13.303/2016. O esclarecimento neste ponto é o seguinte: **Sendo uma prestação de serviço de alta complexidade, com implantação de sistema, treinamento e ajustes necessários pode ser que dure em média de 18 a 24 meses, isso está dentro do solicitado pelo órgão e pelo edital? Poderá o contratado e o contratante ajustar esses prazos?**

Apenas corroborando o que já foi dito, o próprio modelo de proposta é de valor total de 60 meses. Então pode a empresa se adaptar neste período pois será serviço único.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
LOTE ÚNICO		IMPLANTAÇÃO + TREINAMENTO (VALOR UNICO)				
		LICENÇAS E MANUTENÇÃO MENSAIS DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO				
		LICENÇAS E MANUTENÇÃO MENSAL APÓS PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						

Resposta : Estamos prevendo **12 meses** para período de Implantação e Treinamento, podendo ser ajustado com concordância de ambas as partes, mas importante reforçar a expectativa de **12 meses** para que possamos fazer a "virada" (por ERP em Produção) em Janeiro/25.

Questionamento 7: 2 - Em relação à etapa de recurso, no edital é dito que: "5.3. Após o encerramento da disputa de preços, qualquer licitante poderá, no curso do prazo de 10 (dez) minutos, imediatamente após registrado pelo pregoeiro o "aceite de preço", manifestar intenção de recurso, consignando-o no Sistema Eletrônico de Compras do BANRISUL. A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará perda do direito de apresentação de razões recursais a posteriori. A habilitação é realizada extrassistema e o resultado é divulgado no Sistema Eletrônico de Compras do BANRISUL. Nesse momento, identificado o resultado por adjudicado, iniciará a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante." Porém, nas leis que regem o edital, em relação à etapa de recursos, é dito que: "PREÂMBULO DO EDITAL A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00,

com sede na Avenida Ipiranga, 1200, Azenha, Porto Alegre/RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO”, que será regido pelas Leis nºs 13.303/2016 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 11.212/2012 e 10.671/2009, Decretos Municipais nºs 19.634/2016 e 14.189/2003 e demais disposições legais aplicáveis, e também pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.” “Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02 XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;” “Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 Art. 59. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única. § 1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 desta Lei.” 2.1 - Neste caso, em atendimento às legislações referenciadas acima, que regem este edital, estamos entendendo que a etapa de manifestação de intenção de recurso se dará apenas após a aprovação da licitante na etapa de habilitação, quando for declarado o vencedor do certame. Está correto o entendimento?

Resposta : Identificado o resultado por Adjudicado, iniciará a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.”

Questionamento 8: 1 - Em relação ao período de vigência do contrato há informações no edital e seus anexos que se contradizem: No objeto do edital, item 1, é dito que: “1. DO OBJETO - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia de informação para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão – SIG (ou Enterprise Resource Planning - ERP), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.” Já no item 9, é dito que: “9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO - 9.9. A licitante vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual, após sua disponibilização, e o contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 13.303/2016.” 1.1 - Neste caso, qual é o prazo de vigência que devo considerar?

Resposta 8: Em relação ao período de vigência do contrato **deve ser considerado 60 (sessenta) meses** - conforme item 1 do Edital:

“1. DO OBJETO - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia de informação para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão – SIG (ou Enterprise Resource Planning - ERP), pelo período de **60 (sessenta) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.”